

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0056/2022 – Pregão Presencial nº 0018/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção dos departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87, com sede na RUA PEREIRA GUIMARAES, nº 63 LOJA, bairro CENTRO, cidade de MATEUS LEME, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.670-000, neste ato representada pelo Sr(a) VANESSA ANGÉLICA GONZAGA AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 061.808.886-55, **RENATO DA SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41, com sede na RUA DAS ACACIAS, nº 675 SALA 01, bairro SANTA CASA, cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.904-100, neste ato representada pelo Sr(a) RENATO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 949.358.406-25, **MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00, com sede na RUA AFONSO PENA, nº 311, bairro CENTRO, cidade de POUSO ALEGRE, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.550-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD, inscrito no CPF sob o nº 323.960.746-87, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção dos departamentos da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- Para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Todos os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Os toners e as unidades referentes aos itens 01, 02, 08, 09 e 10 a serem fornecidos deverão OBRIGATORIAMENTE ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos ORIGINAIS DO FABRICANTE para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 206 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

213 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

215 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0025 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

217 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

218 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

221 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

222 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

223 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

224 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

225 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

226 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

227 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

228 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

239 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

240 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

241 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

242 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

243 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.54 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

245 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

246 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0051 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

247 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0051 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

257 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS

258 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS

259 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS

260 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0057 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

261 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0057 00.01.56 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

264 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0059 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA

265 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0060 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

271 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

272 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

273 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

274 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, limitadas ao valor global de R\$ 300.549,00 (TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I – EMPRESA VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR

ANEXO II – EMPRESA RENATO DA SILVEIRA EIRELI

ANEXO III – EMPRESA MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR
Vanessa Angélica Gonzaga Aguiar
CPF nº 061.808.886-55

RENATO DA SILVEIRA EIRELI
Renato da Silveira
CPF nº 949.358.406-25

MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA
Maria Lucia Santiago Wood
CPF nº 323.960.746-87

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0056/2022 – Pregão Presencial nº 0018/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção dos departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87, com sede na RUA PEREIRA GUIMARAES, nº 63 LOJA, bairro CENTRO, cidade de MATEUS LEME, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.670-000, neste ato representada pelo Sr(a) VANESSA ANGÉLICA GONZAGA AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 061.808.886-55,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	7883	Cartucho original de Toner Lexmark B-224000 utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: B2236DW B2236 MB2236ADW MB2236 - rendimento de impressão igual ou superior a 1.200 páginas. - Cartucho original de Toner Lexmark B-224000 utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: B2236DW B2236 MB2236ADW MB2236 - rendimento de impressão igual ou superior a 1.200 páginas.	LEXMARK	UN	24	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
3	6973	Toner compatível HP M1536DNF (cartucho novo, não remanufaturado, pronto para utilização) - Toner compatível HP M1536DNF (cartucho novo, não remanufaturado, pronto para utilização)	EVOLUT	UN	25	R\$ 68,90	R\$ 1.722,50
4	6975	Toner compatível HP P2035 (cartucho novo, não remanufaturado, pronto para utilização) - Toner compatível HP P2035 (cartucho novo, não remanufaturado, pronto para utilização)	EVOLUT	UN	26	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00
5	7660	TONER COMPATÍVEL LEXMARK 2236 ADW (CARTUCHO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO) - TONER COMPATÍVEL LEXMARK 2236 ADW (CARTUCHO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO)	EVOLUT	UN	25	R\$ 528,00	R\$ 13.200,00
6	7661	TONER COMPATÍVEL LEXMARK MS317DN (CARTUCHO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO) - TONER COMPATÍVEL LEXMARK MS317DN (CARTUCHO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO)	EVOLUT	UN	25	R\$ 224,00	R\$ 5.600,00
7	6978	Toner compatível Samsung M3375FD (cartucho novo, não remanufaturado, pronto para utilização) - Toner compatível Samsung M3375FD (cartucho novo, não remanufaturado, pronto para utilização)	ECOLUT	UN	25	R\$ 122,90	R\$ 3.072,50
8	7884	Unidade Fotocondutora Lexmark Preto B2236DW e MB2236ADW 12000 páginas. Dimensões Sem Caixa (L x A x P): 23,5 x 12,3 x 38,0 cm Compatibilidade: B2236DW e MB2236ADW (ORIGINAL). - Unidade Fotocondutora Lexmark Preto B2236DW e MB2236ADW 12000 páginas. Dimensões Sem Caixa (L x A x P): 23,5 x 12,3 x 38,0 cm Compatibilidade: B2236DW e MB2236ADW (ORIGINAL).	LEXMARK	UN	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
TOTAL:							R\$ 46.665,00

- Para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Todos os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Os toners e as unidades referentes aos itens 01, 02, 08, 09 e 10 a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE** para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0014/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR
Vanessa Angélica Gonzaga Aguiar
CPF nº 061.808.886-55

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0056/2022 – Pregão Presencial nº 0018/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção dos departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RENATO DA SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41, com sede na RUA DAS ACACIAS, nº 675 SALA 01, bairro SANTA CASA, cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.904-100, neste ato representada pelo Sr(a) RENATO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 949.358.406-25,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
2	4010	Cartucho original de toner para impressão RICOH SP 4510 SF - rendimento de impressão igual ou superior a 10.000 páginas - Cartucho original de toner para impressão RICOH SP 4510 SF - rendimento de impressão igual ou superior a 10.000 páginas	RICOH	UN	232	R\$ 599,50	R\$ 139.084,00
9	5607	UNIDADE FOTOCONDUTORA (TAMBOR) PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 4510SF (ORIGINAL) - UNIDADE FOTOCONDUTORA (TAMBOR) PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 4510SF (ORIGINAL)	RICOH	UN	100	R\$ 675,00	R\$ 67.500,00
					TOTAL:		R\$ 206.584,00

- Para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Todos os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Os toners e as unidades referentes aos itens 01, 02, 08, 09 e 10 a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE** para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0014/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

RENATO DA SILVEIRA EIRELI
Renato da Silveira
CPF nº 949.358.406-25

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0056/2022 – Pregão Presencial nº 0018/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção dos departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00, com sede na RUA AFONSO PENA, nº 311, bairro CENTRO, cidade de POUSO ALEGRE, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.550-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD, inscrito no CPF sob o nº 323.960.746-87,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
10	5506	UNIDADE FUSORA - PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 4510 SF (ORIGINAL) - UNIDADE FUSORA - PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 4510 SF (ORIGINAL)	RICOH	UN	22	R\$ 2.150,00	R\$ 47.300,00
				TOTAL:			R\$ 47.300,00

- Para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Todos os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Os toners e as unidades referentes aos itens 01, 02, 08, 09 e 10 a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE** para os itens 01, 02, 08, 09 e 10, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0014/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA
Maria Lucia Santiago Wood
CPF nº 323.960.746-87